ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS - Nº 02 /2020

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social:					
CNPJ:			<u> </u>		
Endereço:					
Telefone/Fax:					
Banco:	Agência (nome / r	۱°):	Conta corrente:		
		<u> </u>	4 GOS 1 CHE 15/03/80 Hs		
Nome:	o Signatário - para assir	natura do co	Cargo:		
Nacionalidade:	Identidade:	CPF			
Descrição do Item	se of sales Maximal be abstracted of surface sales and surface sales for surface sales for surface and surface	nco a pare m anichent m anichent m a sinoc arocan es to a soom	American de la color de la col		
Descrição do Item	se of taken Making operation of the control of the	conta e contact manual de la c	Cleanant erros ou il dependent error e		
Descrição do Item VALOR TOTA	AL DO MATERIAL		Tierpuld sectors out Caupisquer erros out ONTRA LADA à sus Ostas sem presuxo d Na concluseo dos e arp e o maleuni ero mie, entrepando a op		
Descrição do Item VALOR TOTA	se of taken Making operation of the control of the	mper plas a configuration of the configuration of t	Tidago de sector de secono de la Companya de la Sula Companya de la Sula Companya de la Sula Companya de la Com		
Descrição do Item VALOR TOTA VALOR TO	AL DO MATERIAL	mper plant a control montre per para de la control de la c	Tidopula ser lados se la Cuasación en como se a OMTRA (ADA) à sua Olasa, sem prejuxo o Majo e o matando dos es mie, entrepando a ob exercisio pelo hiunici A COMTRA LADA mo Contrato de comasa codo Nordado de chasa codo Nordado de codo codo codo codo codo codo codo		

AGATARTMOO STORES (Datar / assinar)

ANEXO III

	-			
_		\neg	C A	_
	\sim	-		
			SA	-

CNPJ/MF N°

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, que recebemos o edital e seus anexos e que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação modalidade de Tomada de Preços nº 02/2020.

Por ser expressão da verdade, f	firmamos a presente.	
,	emde	de 2020

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.

ANEXO IV

(Trazer este documento já preenchido em papel timbrado por ocasião da vistoria)

ATESTADO DE VISITA E VISTORIA

Atesto para os devidos fins, que o(A) Sr(a) representante da Empresa visitou e vistoriou o(s) local(is) , onde serão executadas as obras em regime de empreitada integral, objeto da Tomada de Preços no 02/2020, Processo Administrativo no 023/2020, em de
Fortaleza dos Valos, de de 2020.
Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos Diógenes Rubert Librelotto Arquiteto

ANEXO V

EMPRESA:
CNPJ/MF N°
ENDEREÇO:
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
Declaramos, sob as penas da lei, que <u>não fomos declarados</u> <u>inidôneos</u> para licitar ou contratar com órgão da Administração Pública direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal. Não havendo fatos impeditivos de nossa participação na licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS n° 02/2020.
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.
, de de 2020.
Assinatura e Carimbo do Responsável
Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.

Anexo VI

EMPRESA:
CNPJ/MF N°
ENDEREÇO:
DECLARAÇÃO
Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de Licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em um trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
de 2020
Razão Social:
Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.

ANEXO - VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO

CNPJ.nº, na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 02/2020, instaurado pelo município de Fortaleza dos Valos/RS, possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
de de 2020.

ANEXO - VIII

DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

Α	Empresa	(nome	da	Empresa),	devidamente	inscrita	no	CNPJ	/MF	nº.
		sediada	na	(endereço d	completo)			de	clara	que
tem disp	onibilidade	de todo	apa	arelhamento	e pessoal téci	nico adec	quado	para r	ealiza	ição
do objet	o desta Lic	citação T	oma	ada de Preç	os nº 02/2020	, instaura	ido p	elo mu	nicípio	o de
Fortaleza	a dos Valos	s/RS.								
		Cidade/I	Esta	do, de		de 202	20.			

Nome e Ass. do Representante Legal da Empresa

ANEXO IX

MODELO DE PROCURAÇÃO

LOGOTIPO DA EMPRESA.....

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de pro	uração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA
Sr	Rua, nº,, representada, neste ato, por seu, brasileiro, estado civil, profissão, nomeia e constitui seu representante, o do civil, profissão, portador da cédula de identidade,, a quem são conferidos poderes a Tomada de Preços nº 02/2020, instaurado pelo especial para firmar declarações e atas, formular esistir de sua interposição e praticar todos os demais
(local e data) _	,de de 2020.
Nome do	onhecer firma) Responsável Legal Outorgante

ANEXO X

Modelo de Declaração de Atividade principal CNAE

Para as empresas submetidas ao regime de desoneração da folha de salários

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SISTEMÁTICA DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS SOBRE A RECEITA BRUTA

(Conforme Solução de Consulta COSIT nº 156/2014, da Receita Federal do Brasil)

CNPJ: 00.000.000/0000-00

NOME EMPRESARIAL: (nome da empresa)

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do disposto no art. 17, §§ 1º e 2º, da Instrução Normativa RFB nº 1.436/2013, que a empresa acima identificada possui como atividade econômica principal aquela indicada no código 0000-0 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - Versão 2.0 (CNAE 2.0), assim considerada, dentre as atividades constantes no seu ato constitutivo ou alterador, aquela de maior receita auferida no ano calendário anterior, estando submetida ao regime de recolhimento da contribuição previdenciária sobre a receita bruta (CPRB), em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do art. 7º (ou 8º) da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011.

de 2020.

Assinatura:
Representante legal Nome:
Qualificação:

CPF:

ANEXO XI

CONTRATO Nº.../2020

Processo nº: 23/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Trânsito

Objeto: Execução, em regime de empreitada por preço global, de obra de pavimentação asfáltica, sobre pavimentação poliédrica existente, com recursos provenientes do FINISA, nas seguintes vias: Rua Rosa, Rua Souza, Rua Schaedler e Rua da Produção

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 02/2020

Por este Instrumento Particular de CONTRATO, tendo de um lado o MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS, com sede na Rua Rubert, n.º 900, e inscrito no CNPJ/MF sob o nº 89.708.051/0001-86, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARCIA ROSSATTO FREDI, brasileira, casada, professora, portadora do CPF nº 513.301.130-04, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a *empresa* (nome, qualificação e endereço), inscrito no CNPJ/MF sob o nº (...), neste ato representado (nome, qualificação civil e endereço), doravante denominado de CONTRATADA, ajustam o presente Termo com base nas seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da Base Legal:

1.1- O presente Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes, normas da ABNT, e autorizado no Processo Administrativo nº 23/2020, que instruiu o certame licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 02/2020 e seus Anexos, pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto:

- 2.1 A CONTRATADA obriga-se, na forma do estabelecido no Edital da licitação e demais anexos, e de acordo com a proposta apresentada, a executar, sob regime de empreitada por preço global, obra de pavimentação asfáltica sobre calçamento irregular existente, em vias públicas da área urbana, compreendendo 16.185 m² (dezesseis mil, cento e oitenta e cinco metros quadrados) conforme especificações a seguir:
- 2.1.1 RUA DA PRODUÇÃO, localizada entre a Rua Rosa e a Av. Jerônimo Stefanello, com área total de 4.060 m² (290x14m):
- 2.1.1.1 Serviços iniciais:
- -Placa de obra em chapa de aço galvanizado.
- 2.1.1.2 Pavimentação CBUQ:
- -Mobilização e desmobilização de equipamentos;

-Limpeza de superfície com jato de alta pressão;

-Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica;

-Execução e pavimentação com aplicação de concreto asfáltico, camada de binder – exclusive carga e transporte;

-Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica;

- -Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento exclusive carga e transporte e;
- -Transporte com caminhão basculante 10 m³ de massa asfáltica para pavimentação urbana.
- 2.1.1.3 Sinalização viária:
- Sinalização horizontal com tinta retrorefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro.
- 2.1.2 RUA SOUZA, localizada entre a Rua da Produção e a Av. Leopoldo Meinen, com área total de 4.725,00 m² (450x10,5m):

2.1.2.1 Pavimentação CBUQ:

-Limpeza de superfície com jato de alta pressão;

-Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica;

-Execução e pavimentação com aplicação de concreto asfáltico, camada de binder – exclusive carga e transporte;

-Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica;

- -Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento exclusive carga e transporte e;
- -Transporte com caminhão basculate 10 m³ de massa asfáltica para pavimentação urbana.
- 2.1.2.3 Sinalização viária:
- Sinalização horizontal com tinta retrorefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro.
- 2.1.3 RUA SCHAEDLER, localizada entre a Rua da Produção e a Av. Leopoldo Meinen, com área total de 4.900,00 m² (350x14m):

2.1.3.1 Pavimentação CBUQ:

-Limpeza de superfície com jato de alta pressão;

-Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica;

- -Execução e pavimentação com aplicação de concreto asfáltico, camada de binder exclusive carga e transporte;
- -Transporte com caminhão basculate 10 m³ de massa asfáltica para pavimentação urbana.
- 2.1.4 RUA ROSA, localizada entrega Rua da Produção e o prolongamento da Rua Rosa, com área total de 2.500 (250x10)
- 2.1.4.1 Pavimentação CBUQ:
- -Limpeza de superfície com jato de alta pressão;
- -Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica;
- -Execução e pavimentação com aplicação de concreto asfáltico, camada de binder exclusive carga e transporte;

- -Transporte com caminhão basculate 10 m³ de massa asfáltica para pavimentação urbana.
- 2.2 Os serviços serão executados em conformidade com a Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, apresentados pela Licitante vencedora, os quais são partes integrantes do presente processo.
- 2.2. A empreiteira executora, ao iniciar as obras e serviços, deverá apresentar documento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA/RRT-CAU), referente à execução da obra;
- 2.2.1. Este Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços nº 2/2020 e seus anexos, e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.
- 2.3. Ferramentas, equipamentos, máquinas e materiais.
- 1.3.1 A CONTRATADA também deverá fornecer as ferramentas, equipamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Preço, Pagamento e Reajustamento:

- 3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em moeda corrente nacional, a quantia total de R\$ (...) sendo de material o valor de R\$ (...) e mão de obra o valor de R\$ (...), sendo pago em parcela única, após a execução das obras e/ou serviços e consequente medição pela fiscalização da Administração Municipal; mediante apresentação da nota fiscal ou nota fiscal/fatura, devidamente regularizada em seus aspectos fiscais e formais.
- 3.2 Somente serão pagos os valores que forem apresentados pela medição da fiscalização municipal.
- 3.3. O pagamento ficará condicionado à apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA/RRT-CAU), referente execução da obra;
- 3.4. Os pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços executados.
- 3.5. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, Letra "d" da Lei 8.666/93, mediante a comprovação documental e requerimento expresso da CONTRATADA.
- 3.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.
- 3.8. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo de Entrega;

- 4.1. O prazo para conclusão das obras e serviços será de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço de Início da Obra, sendo esta sua vigência.
- 4.2. As prorrogações de prazo somente poderão ser concedidas, a pedido da CONTRATADA, através de requerimento amplamente fundamentado, dirigido à fiscalização, pelo menos 15 (quinze) dias antes de vencer-se o prazo original.

CLÁUSULA QUINTA - Da Execução, Fiscalização das Obras e Serviços;

5.1. A execução dos serviços objeto deste contrato dar-se-á dentro das condições estabelecidas neste instrumento contratual, de conformidade com as plantas, memoriais, anexos e demais peças componentes do projeto mencionadas no objeto, sendo que a CONTRATADA compromete-se a executá-lo com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade, atendendo os requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança previstos nas pertinentes "Normas Técnicas", formuladas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

5.2. Caberá à CONTRATADA o planejamento da execução das obras e serviços nos seus aspectos administrativos e técnicos, mantendo no canteiro de obras instalações

provisórias, depósito de materiais e equipamentos necessários.

5.3. A CONTRATADA colocará na direção geral dos serviços, com presença permanente, profissional devidamente habilitado com aptidões imprescindíveis ao normal andamento das obras e consecução do projeto.

5.4. A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização exercida pelo Município, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços ou, ainda, no controle técnico dos mesmos, qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade das obras e sua execução dentro do prazo pactuado.

5.5. O Município poderá determinar a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e de segurança ou, no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações, cabendo à CONTRATADA, quando as razões da paralisação lhe

forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes.

5.6. Quaisquer erros ou imperícias na execução, constatados pelo Município obrigarão a CONTRATADA, à sua conta e risco, a corrigir ou reconstruir as partes impugnadas das obras, sem prejuízo das responsabilidades atribuídas a quem tiver dado causa.

5.7. Na conclusão dos serviços, a CONTRATADA deverá remover todo o equipamento utilizado e o material excedente, o entulho ou eventuais obras provisórias de qualquer espécie, entregando a obra e as suas áreas contíguas rigorosamente desimpedidas.

5.8. Fica expresso que a fiscalização da execução dos serviços objeto desta Licitação

será exercida pelo Município ou por pessoa por ele designada.

5.9. A CONTRATADA manterá sob sua guarda e à disposição da fiscalização, uma via do Contrato de Empreitada com todas as partes integrantes e todas as modificações autorizadas e demais documentos administrativos e técnicos relacionados às obras.

- 5.10. No diário de obras serão lançadas diariamente pela CONTRATADA todas as ocorrências das obras, tais como: serviços realizados, entradas e saídas de materiais, anormalidades, chuvas, substituições de engenheiros, mestres e/ou demais empregados, fiscais, entrada e saída de equipamentos, entre outras considerações de relevância.
- 5.11. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.
- 5.12. O Município poderá exigir a retirada do local da obra de prepostos da CONTRATADA que não estejam exercendo suas tarefas ou se comportando a contento, bem como a substituição de todo e qualquer material e/ou equipamento impugnado pela Administração Municipal.
- 5.13. As obras e serviços impugnadas pelo CONTRATANTE, no que concerne a sua execução ou à qualidade dos materiais fora do especificado e padrões exigidos, deverão ser imediatamente adequados, sob pena de incidir a CONTRATADA nas penalidades previstas neste contrato.

5.14. As obras e serviços objeto do presente contrato serão recebidos:

5.14.1 Provisoriamente, após a conclusão das obras e serviços, solicitado ao Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal no mesmo processo de emissão da última fatura data a partir da qual iniciará a contagem para recebimento definitivo da obra.

5.14.2 Definitivamente, após decorrido o prazo de observação de 60 (sessenta) dias, contados da data de aceitação provisória e verificação da adequação do objeto aos termos contratuais, lavrar-se-á termo circunstanciado por servidor designado, onde o CONTRATANTE emitirá o CERTIFICADO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA das obras e serviços, com ressalva da obrigação do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, senão pronunciar-se-á por escrito sobre deficiências porventura constatadas durante o período de observação ou ainda pendentes de solução.

5.15. A aceitação definitiva das obras e serviços não exonerará a CONTRATADA, nem os seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução das obras e serviços, inclusive pelo prazo de 05 (cinco) anos a que alude o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

5.16. Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

5.17. A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo, definido no item 2.1 do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - Das Responsabilidades:

- 6.1. A CONTRATADA reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução das obras e serviços, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o CONTRATANTE, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar. A responsabilidade da CONTRATADA é integral, nos termos 18 da legislação licitatória, defesa do consumidor e do Código Civil Brasileiro, não sendo a fiscalização dos serviços motivo para diminuição de sua responsabilidade.
- 6.2. Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências de sua imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados ou prepostos, notadamente:
- 6.2.1. Imperfeição ou insegurança das obras e serviços;
- 6.2.2. Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos;
- 6.2.3. Acidentes de qualquer natureza com materiais, equipamentos e máquinas, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.
- 6.3. A CONTRATADA se obriga a manter em constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, bem como sobre materiais, equipamentos, máquinas e sinalização, cabendo-lhe toda a responsabilidade por qualquer perda ou dano que venha a sofrer.
- 6.4. A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

- 6.4.1. Além dos encargos e responsabilidades atribuídas à CONTRATADA em cláusulas específicas, esta ainda deverá prevenir todo e qualquer risco de acidente de trabalho, pondo em prática todas as normas concernentes à Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho expedidas pelo Ministério do Trabalho, mediante entrega dos Equipamentos de Proteção Individual, devendo fiscalizar e disciplinar a sua efetiva utilização.
- 6.5. A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pela sinalização do canteiro de obras e dos desvios do trânsito, bem como da interrupção e liberação da via em pavimentação de forma a evitar danos que serão de sua responsabilidade, caso venham a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Penalidades e Multas:

7.1 - Da CONTRATADA:.

- 7.1.1. Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido;
- 7.1.2. Sem prejuízo de outras cominações, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes multas:
- a) de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e/ou legislação pertinente;
- b) de até 10% (dez por cento) sobre o total atualizado do contrato, na hipótese de inexecução total, senão incidirá sobre o valor representativo da parcela inexecutada ou executada com imperfeição ou em desacordo com as especificações previstas no objeto deste contrato.
- 7.1.3. Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta;
- 7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave;
- 7.1.5. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;
- 7.1.6. As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, admitida sua reiteração; sem o prejuízo do direito de ampla defesa da CONTRATADA;
- 7.1.7. Quando a CONTRATADA motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o CONTRATANTE.

7.2 - Do CONTRATANTE:

- 7.2.1. No caso de atraso imotivado do pagamento do valor ajustado, o CONTRATANTE sofrerá multa de 10% (dez por cento) sobre o total atualizado da inadimplência, exceto o caso os recursos não tenham sido disponibilizados pelo Governo Estadual/DAER/RS. 7.2.2. Executar os serviços de máquinas para a terraplenagem, para regularização do subleito.
- 7.2.3. Executar os serviços com rolo compactador, para a devida compactação do pavimento poliédrico.

CLÁUSULA OITAVA – Da Rescisão:

- 8.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
- 8.1.1. Por mútuo acordo entre as partes contratantes, havendo conveniência para a Administração Municipal;

- 8.1.2. Por ato unilateral ou escrito do CONTRATANTE;
- 8.1.2.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;
- 8.1.2.2. Paralisação imotivada dos serviços, sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 8.1.2.3. Subcontratação total ou parcial do objeto contratado sem prévia autorização à CONTRATANTE;
- 8.1.2.4. Razões de interesse público:
- 8.1.2.5. Judicialmente, nos termos da legislação processual;
- 8.1.2.6. Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- 8.2. Verificada a infração do contrato, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, por carta, telegrama ou judicialmente, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízos de responder por perdas e danos resultantes dessa mora.
- 8.3. A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que a este vier a causar em decorrência da rescisão deste contrato por inadimplemento de suas obrigações.
- 8.4. Uma vez rescindido o presente contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar à CONTRATADA o pagamento de:
- 8.4.1. Serviços corretamente executadas de conformidade com os projetos;
- 8.4.2. Devolução e/ou pagamento dos equipamentos existentes nos locais;
- 8.4.3. Outras parcelas, a critério do Município.
- 8.5. No caso do CONTRATANTE vir a recorrer à via judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor global deste contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor envolvido.

CLÁUSULA NONA - Da Dotação Orçamentária:

9.1 – As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária:

08- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO

08.01- Obras e Urbanismo

08.01.15.451.0402.1027.1026-Pavimentação e Calçamento

44905100000000- Obras e Instalações

08.01.15.452.0411.2080.1026-Manutenção atividades infraestrutura

44905200000000-Equipamentos e material permanente

CLÁUSULA DÉCIMA - Dos Casos Omissos:

10.1. Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Disposições Gerais:

11.1. As modificações que venham a ser introduzidas ao presente contrato somente terão validade se expressamente autorizadas pelo CONTRATANTE, mediante aditamento

- 11.2. A CONTRATADA não poderá subempreitar os serviços objeto deste contrato, salvo com autorização do CONTRATANTE, sob pena de rescisão prevista em "8.1.2.3", supra.
- 11.3. A CONTRATADA se obriga a manter atualizadas, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.4. Constituem-se peças integrantes do presente contrato as cópias das plantas, memoriais, anexos e demais peças do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Sucessão e Foro:

12.1. As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca a que estiver jurisdicionado o Município CONTRATANTE, para a solução de todo e qualquer conflito dele decorrente.

Fortaleza dos Valos, de de 2020
nicípio de Fortaleza dos Valos a Municipal Marcia Rossatto Fredi Contratante
 Contratada